



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de junho de 2017 * nº 1584 * Pág. 001/02

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.425, 09 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo no valor de R\$ 266.645,62 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
15.103 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

RS

23.695.5500 – 1441 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO E POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

4.4.90.52 – 05/52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 266.645,62

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2016, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 780716/2012, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa/PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, mediante Conta-corrente nº 006.00647143-2, agência: 1909, da Caixa Econômica Federal, Fonte de Recursos: 05/52 (Transferência de Convênios-Outros-Federal), conforme discriminação a seguir:

RS

SUPERÁVIT FINANCEIRO /CONTRATO DE REPASSE Nº 780716/2012/
MTUR/CEF/PMJP/(FONTE DE RECURSOS: 05/52)..... 266.645,62

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de junho de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.426, 09 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 90.312.897,00 (noventa milhões, trezentos e doze mil e oitocentos e noventa e sete reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS;
- 5 – INVERSÕES FINANCEIRAS;
- 6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), além do valor mencionado no artigo 1º desta Lei, destinados à cobertura de Programas e Despesas de Caráter Continuado nos Órgãos e Entidades que compõem a estrutura organizacional básica do Município.

Art. 4º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estomadas e as Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de junho de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

**ANEXO I
ACRÉSCIMO**

		R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	138.000,00
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	3.208.250,00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	1.100.000,00
06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	1.082.000,00
08.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23.900.000,00
08.302	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	6.000.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.521.000,00
11.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.405.500,00
12.301	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	300.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.475.000,00
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.288.000,00
14.302	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	450.000,00
14.303	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	140.000,00
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	40.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.194.147,00
16.102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.760.000,00
21.303	BANCO CIDADÃO	650.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.700.000,00
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.900.000,00
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	1.060.000,00
26.000	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	1.200.000,00
28.000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	15.000,00
29.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	236.000,00
32.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	350.000,00
TOTAL		90.312.897,00

**ANEXO II
DECRÉSCIMO**

		R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	138.000,00
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	12.208.250,00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	1.100.000,00
06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00

06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	1.082.000,00
08.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	14.900.000,00
08.302	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	6.000.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.521.000,00
11.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.405.500,00
12.301	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	300.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.475.000,00
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.288.000,00
14.302	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	450.000,00
14.303	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	140.000,00
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	40.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.194.147,00
16.102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.860.000,00
21.303	BANCO CIDADÃO	650.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.700.000,00
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	2.900.000,00
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	1.060.000,00
26.000	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	200.000,00
28.000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	15.000,00
29.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	136.000,00
32.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	350.000,00
TOTAL		90.312.897,00

LEI ORDINÁRIA Nº 13.428, 09 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Desenvolvimento Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

14.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14.302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RS

08.243.5164 – 4124 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PFMC e PTMC)

3.3.90.30 – 35/29 – MATERIAL DE CONSUMO..... 50.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**
Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilla da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**
Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**
Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéia Andrade**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

**SEMANÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RS
08.243.5164 – 4124 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PFMC E PTMC)	
3.3.90.39 – 35/29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	50.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de junho de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.429, 09 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO/SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária do Gabinete do Prefeito/Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo discriminada:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA –EMLUR	
	RS
04.122.5001 – 2012 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52 – 20/00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA –EMLUR	
	RS
04.122.5001 – 2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.49 – 20/00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	100.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de junho de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.430, 09 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	
25.103 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES	
	RS
27.812.5427 – 2949 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS, QUADRAS, GINÁSIOS E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVOS	
4.4.90.51 – 05/52 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	195.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro de 2016, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 770033/2012, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de João Pessoa/PB, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a construção de quadra poliesportiva no bairro de Mangabeira, mediante conta-corrente nº 006.647131-9, agência 1909, da Caixa Econômica Federal, Fonte de Recursos: 05/52 (Transferência de Convênios-Outros-Federal), conforme discriminação a seguir:

	RS
SUPERÁVIT FINANCEIRO/CONTRATO DE REPASSE Nº 770033/2012/ME/CAIXA/PMJP-(FONTE DE RECURSOS: 05/52)	195.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de junho de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SMS

PORTARIA Nº. 16/2017

João Pessoa, 30 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições insitas ao cargo de Coordenador de Enfermagem do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU 192 de João Pessoa/PB;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **MANUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 67.203-1 para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo em comissão Coordenador de Enfermagem do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU 192 – João Pessoa/PB; a fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 024/2017

Em, 12 de maio de 2017.


O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e em atendimento ao que preceitua o § 8º do Artigo 15 da Lei Federal Nº. 8.666/03 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir uma Comissão Técnica, formada por 03 (três) membros, abaixo identificados com o objetivo de proceder ao recebimento e atesto dos equipamentos, móveis e materiais adquiridos para o LACEN – MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, com a seguinte composição:

Patricia Valadares Gusmão	Matrícula 73.747-0	Presidente
Sérgio dos Santos Costa	Matrícula 54.938-0	Membro
Cecília Conceição de Souza Leão	Matrícula 27.268-2	Membro

Artigo 2º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Portaria n.º 025/2017

De 17 de Maio de 2017.

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE APURAR O DESAPARECIMENTO DE BENS DESTA SECRETARIA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar os princípios constitucionais, dentre eles o do Devido Processo Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar qualquer fato que possa trazer prejuízo ao erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito desta Secretaria à Comissão Especial de Sindicância, cujo objetivo é o de apurar o desaparecimento de 4 (quatro) impressoras térmicas de etiqueta de cartão de PVA, que se encontravam na seção do Cartão SUS, localizado no Lactário da Torre.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – Sâmia Alves Araújo – Consultora Jurídica da SMS – Presidente;
- II – Ana de Lourdes Souza O. de Alexandria – DAS - Membro;
- III – Thyago Nóbrega – Almoxarifado – Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Fica aprovada alteração do Índice de Aproveitamento **1,0 para 2,0** imóvel **St. 08 Qd. 127 Lt. 0569** bairro: Bancários - João Pessoa - PB na 179ª sessão ordinária de 11.5.2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos Artigos 98 e 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com o que dispõe o Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em **11** de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do CDU voto e parecer da relatoria aludido à alteração do Índice de Aproveitamento de **1,0 para 2,0** na área correspondente ao **St. 08 Qd. 127 Lt. 0569** bairro: Bancários - João Pessoa - PB processo PMJ/PCDU nº **089.964** de 30.9.2016, nominal a **Manoel Araújo Ramos Filho**, CPF 161.427.644-72, relator: Fábio Sinval Ferreira, SEPLAN, conforme Resolução nº **2/GP** aprovada na 179ª sessão ordinária de 11.5.2017.

I – O Índice de Aproveitamento ora aprovado de **1,0 para 2,0** só se aplica na área da Zona Não Adensável, conforme Art. 13, §1º do Plano Diretor, restrita à área aprovada pelo Conselho, excluindo a parte da Zona de Preservação Ambiental, portanto, esta Resolução será publicada por incorreção, adequando-se as orientações da Assessoria Jurídica da SEPLAN e do relator deste caso. Na 180ª sessão ordinária que ocorrerá no dia 8.6.2017 dar-se-á ciência aos Conselheiros do CDU.

II – Esta Resolução limita-se a elevação do Índice de Aproveitamento na área aprovada, não sendo autorizadora de quaisquer projetos de construção, que deverá ser submetido ao processo de licenciamento e pagamento de Outorga Onerosa do direito de construir a ser aprovada pela DCU, ressaltando-se ainda que em caso de empreendimento de Impacto o CDU terá que ser ouvido.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano - DCU, para ciência e providências do pleito aprovado pelo Pleno do CDU, cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do Instrumento jurídico.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN utilizará e identificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A concessão da alteração do Índice de Aproveitamento de **1,0 para 2,0** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 431ª da Fundação da Paraíba.

* Republicar por incorreção


FÁBIO SINVAL FERREIRA
No Exercício da presidência do CDU

DEFESA CÍVIL

Portaria nº. 01/2017 – COMPDEC/PMJP

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2017.

Assunto: **Instauração de Sindicância para apuração de responsabilidades no caso do acidente envolvendo a Pickup NISSAN FRONTIER de placas OGG 1369/PB, conforme Processo Administrativo nº 2017/052026.**

O COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE:


I. Instaurar Sindicância, para apurar os fatos registrados na Certidão de Registro de Ocorrência nº 02540.01.2016.1.91.001, da Delegacia Geral de Polícia Civil da cidade de João Pessoa-PB (em anexo);

II. Designar os agentes públicos: o sr. **GENIVAL QUIRINO SEABRA FILHO**, Engenheiro, Diretor Operacional, Matrícula nº 79.413-9, lotado como Diretor, na Diretoria Operacional – DIROP/COMPDEC; o sr. **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**, Contador, Matrícula nº 16.752-5, lotado como Diretor, na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/COMPDEC; e, o servidor público, o sr. **REINALDO DO AMARAL MODESTO**, Engenheiro Civil, Matrícula 16.161-6, lotado na Diretoria de Minimização de Desastres – DMD/COMPDEC, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Sindicância – CES, com sede na Praça Pedro Américo, 70 – Centro, João Pessoa/PB, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 2017/052026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Devendo, a Comissão Especial de Sindicância apresentar relatório conclusivo.

III. Determinar, à CES/COMPDEC, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Publique-se

Cumpra-se


Francisco Nogueira Estrela
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil